

DO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 393/85

Dispõe sobre autorização do Governo Municipal a firmar convênio com o governo do Estado de Santa Catari na, atraves da casa Civil, com interviniência da LA-DESC.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de santa Catarina, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciona a seguin te Lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Casa Civil, com interviniência da LADESC, com o objetivo de manter no Distrito de Calmon, 2 (dua s) professoras e 1 (uma) merendeira, para o pré-Escolat, com a finalidade de atender 60 (sessenta) crianças do projeto casulo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 25 de junnho de 1985.

Prefeito Municipal